



Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.263/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REPOSIÇÃO SALARIAL AO QUADRO DE
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial a todos os integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, resultando em aumento de remuneração na ordem de 11,28 % (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a título de reajustamento de remuneração, segundo dispõe o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. A reposição salarial será concedida aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara, integralmente, e de uma só vez, **a partir de 1º de Março de 2016.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 17 dias do mês de março de 2016.


ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

17/03/2016 a 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

Recebido em 18/03/16
Protocolo CMS/nº 079116
10h11 - 08:50h
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001